



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

#### EDITAL

#### **Existem itens reservados exclusivamente para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas**

(Processo nº 00200.015617/2015-68)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 747, de 2015, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.015617/2015-68**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de **microcomputadores do tipo notebook e desktop/All-In-One, bem como dispositivos eletrônicos do tipo “tablet”**, com entrega imediata, **para premiação do Concurso de Redação do Senado Federal, integrante do Programa Senado Jovem Brasileiro.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 12 de maio de 2016**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1 -** O presente pregão tem por objeto a aquisição de microcomputadores do tipo notebook e desktop/All-In-One, bem como dispositivos eletrônicos do tipo “tablet”, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**1.1.1 –** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**2.3.4** – Não poderão participar dos itens 2 e 3 da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.



SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

**3.1** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3** – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

**3.3.1** – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**3.3.2** – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 3.3.1 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

**3.4** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

**3.4.1** – Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**3.4.2** – Prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ou a ofertada pelo fabricante, caso esta seja superior àquela.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

**3.7** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.8** - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda queira participar da licitação dos itens 2 e 3, itens



## SENADO FEDERAL

reservados exclusivamente para ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.9 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.10 –** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.10.1 –** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.10.2 –** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.11 –** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.11.1 –** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.12 –** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1 -** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2 -** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3 -** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4 –** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## SENADO FEDERAL

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

### **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NA LEI Nº 8.248/1991, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.174/2010, E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**7.1** - Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010.



## SENADO FEDERAL

**7.2** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3** – Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no item 7.2, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

**I** – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**II** – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**III** – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**7.3.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

**7.3.2** – Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os procedimentos estabelecidos no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.



## SENADO FEDERAL

**7.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço **por item**.

### **CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.gov.br**, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

**10.1.1** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do **Anexo 3**.

**10.1.2** – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**10.1.3** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.



## SENADO FEDERAL

**10.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA**

**11.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do produto ofertado, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**11.2** - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação – COPELI do Senado Federal, situada na Via N2, unidade de apoio II, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

**11.3** - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**11.4** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**11.5** - As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontram, após os testes, sem responsabilidade para o Senado.

**11.6** - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

### **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



## SENADO FEDERAL

### **12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade e especificação similares ao da presente licitação.

### **12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Para as licitantes que participarem do item 1, composição de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:**

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**a.1)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**a.2)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**a.3)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4 -** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico [licita@senado.gov.br](mailto:licita@senado.gov.br) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**12.4.1 -** Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis,



## SENADO FEDERAL

contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**

**12.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**12.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**12.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.7** – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

**12.7.1** – Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**12.7.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.7.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**12.7.4** - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.8** – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.8** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



## SENADO FEDERAL

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.8.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.9** - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.9.1** - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



## SENADO FEDERAL

**14.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**14.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**14.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

### CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

**16.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

**16.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



## SENADO FEDERAL

**16.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 042/2016, constante do Processo nº **00200.015617/2015-68** e da proposta vencedora.

**16.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**16.5** – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**16.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1.

**16.5.1.1** – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior

## CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1** – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 18.2 do edital.

**17.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXII.

**17.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**17.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**17.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;



## SENADO FEDERAL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no **SAINF/COASAL/SPATR, Almoxarifado Central do Senado Federal- 2º andar**, localizado na Via N2, Unidade de Apoio II, SENADO FEDERAL, Brasília-DF, CEP 70165-900, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital, obedecidas as seguintes disposições, sob pena de não recebimento:

**18.1.1** – A entrega deverá ser agendada pelos telefones (61) 3303-2639 e (61) 3303-3919, ou por e-mail [heliofil@senado.leg.br](mailto:heliofil@senado.leg.br), com um mínimo de dois (2) dias de antecedência.

**18.1.2** – A contratada deverá fornecer os equipamentos e acessórios novos e sem uso, de acordo com a marca e características discriminadas em sua proposta, acondicionados em caixas lacradas, permitindo completa segurança durante o transporte, no local determinado pelo gestor.

**18.1.3** – A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais completos de operação e de manutenção, todos os itens de acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, “drivers” de controle e programas de configuração.

**18.1.4** – A contratada, no caso dos computadores desktops, deverá entregar os componentes do computador embalados em caixas correspondentes aos modelos e marca dos hardwares disponibilizados. Portanto, não serão admitidos materiais acondicionados em embalagens de outros fornecedores, marcas ou modelos que não sejam condizentes com os equipamentos entregues e com as especificações contidas na proposta.

**I** - Os desktops a serem entregues devem ser, todos, do mesmo fabricante e do mesmo modelo, de acordo com a proposta de preços da contratada. Entretanto,



## SENADO FEDERAL

não há necessidade de os demais componentes do equipamento serem todos do mesmo fabricante do desktop, necessitando apenas ser iguais entre si.

**18.1.5** – Para cada notebook fornecido – os quais deverão ser todos do mesmo fabricante e do mesmo modelo, de acordo com a proposta de preços da contratada e estar acondicionado em sua caixa – deverá também, ser entregue uma mochila correspondente, para correto acondicionamento e transporte dos equipamentos.

**18.1.6** – Os “tablets” a serem fornecidos na sua totalidade em parcela única, deverão ser iguais entre si, de acordo com a proposta de preços da contratada.

**18.2** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I** - provisoriamente, dentro do prazo máximo de **30 dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II** - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**18.3** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

**18.3.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

## CAPÍTULO XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

**20.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO

**21.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**21.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III** - judicial, nos termos da legislação.

**21.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**21.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.5** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CAPÍTULO XXII – DAS PENALIDADES

**22.1** – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**22.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**22.3** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

**22.4** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se



## SENADO FEDERAL

refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**22.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**22.5.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**22.5.2** - A não apresentação da documentação prevista no item 17.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

**22.5.3** - Findo o prazo dos subitens 22.5.1 e 22.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

**22.6** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 22.4 e 22.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**22.7** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

**I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**II** – a não reincidência da infração;

**III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

**V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**22.8** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**22.9** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 22.7.



## SENADO FEDERAL

**22.10** - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**22.11** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**22.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@senado.gov.br**, até às 17 h, no horário de Brasília-DF.

**23.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@senado.gov.br**, até às 17 h, no horário de Brasília-DF.

**23.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**24.2** – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.



## SENADO FEDERAL

**24.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**24.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**24.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**24.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**24.8** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do SENADO.

### **CAPÍTULO XXV – DO FORO**

**25.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 29 de abril de 2016.

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

(Processo nº 00200.015617/2015-68)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA						
<b>OBJETO</b>	Aquisição de microcomputadores do tipo notebook e desktop/All-In-One, bem como dispositivos eletrônicos do tipo “tablet”.					
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Especificações – Anexo 2 do edital.					
<b>ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS</b>	Itens 2 e 3.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Itens 1 e 2: Premiação dos 27 (vinte e sete) finalistas do Concurso de Redação e das escolas dos três primeiros colocados no certame. Item 3: Premiação dos professores orientadores dos alunos finalistas do Concurso de Redação do Senado Federal.					
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço por Item.					
<b>QUANTIDADE, CATMAT E PREÇOS ESTIMADOS</b>	<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	Notebook	98191	Un.	54	146.305,98
	2*	Desktop/All-In-One	150566	Un.	7	16.800,00
	3*	Tablet	150922	Un.	27	45.299,25
	Total					208.405,23
<b>(*) Itens destinados exclusivamente para ME, EPP e Sociedades Cooperativas.</b>						
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do					



SENADO FEDERAL

	recebimento da nota de empenho.
<b>PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>	<p>O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” ou a ofertada pelo fabricante, caso esta seja superior àquela.</p> <p>A garantia/garantia estendida deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, excluídas as peças e componentes que se desgastam naturalmente com o uso regular, observado o disposto no art. 12 c/c art. 27 do Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>A contratada deverá indicar assistência técnica, autorizada pelo fabricante, para os casos de defeito e reparo do equipamento, uma vez que ficará descaracterizada a responsabilidade do Senado Federal após a entrega dos equipamentos.</p> <p>A garantia deverá prever assistência técnica com cobertura nacional, devendo ter presença obrigatória em todas as capitais de estado. Caso isso não seja possível, o custo do transporte do equipamento com defeito até a assistência técnica mais próxima deverá ser pago pela contratada.</p>
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme Capítulo XVII do Edital.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 084393 Natureza da Despesa: 3.3.90.31
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	SAINF/COASAL/SPATR, <b>Almoxarifado Central do Senado Federal</b> - 2º andar, localizado na Via N2, Unidade de Apoio II, SENADO FEDERAL, Brasília-DF, CEP 70165-900.
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme Capítulo XIX do Edital.

Brasília, 29 de abril de 2016.

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2016**

**(Processo nº 00200.015617/2015-68)**

**ANEXO 2**

**ESPECIFICAÇÕES**

**ITEM 1: Microcomputadores tipo *notebook***

Configurações mínimas:

- Processador com pelo menos 2 núcleos físicos (“Cores”), com *clock* base de 1,8 GHz pelo menos, com cache mínimo de 3MB, tecnologia de fabricação de 22nm ou menor, introduzido no mercado no segundo trimestre do ano de 2013 (Q2’13) ou posteriormente, com suporte às tecnologias de 64bits e *turbo-boost*, chegando este último a 2,7 GHz ou mais;
- Memória RAM de 4,0 (quatro) GB, velocidade de 1333 MHz do tipo DDR3 ou superior;
- Tela de 14” (catorze polegadas) ou maior com retro-iluminação a LED, com resolução HD (1366x768) ou superior;
- Unidade de disco rígido de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes) com tecnologia SATA3 ou superior e velocidade de rotação igual ou superior a 5400 rpm, com pelo menos 8MB de cache;
- Unidade óptica de leitura e gravação DVD +/- RW e CD-RW com velocidade mínima de 8x, dual-layer;
- Unidade de leitura de cartões de memória digital 2-em-1 para os cartões: Secure Digital (SD), MultiMedia Cards (MMC), pelo menos;
- Interface para redes sem fio para os padrões WiFi b/g/n, pelo menos;
- Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps (Fast Ethernet) ou superior;
- Teclado em português do Brasil (ABNT2);
- Touchpad com botões esquerdo e direito;
- Webcam integrada com resolução 720p (HD);
- Pelo menos 3 portas USB livres, sendo pelo menos uma do tipo USB 3.0;
- Bateria com pelo menos 4 células e autonomia de 2h ou mais, em utilização normal, acompanhada de fonte de alimentação com tensão automática no intervalo 100-240V e cabos;



## SENADO FEDERAL

- Peso máximo de 2,5Kg;
- Sistema Operacional Windows 8 ou Linux Ubuntu versão 14.04.1 LTS ou superior, 64 bits, ambos em Português;
  - O sistema operacional instalado deverá vir acompanhado de aplicativos de escritório (Editor de Textos, Planilha, software de apresentações) como LibreOffice 4.2.7 ou mais recente, em português, com licença permanente;
  - Caso o sistema operacional seja o Windows, fornecer a etiqueta da Microsoft contendo a licença (geralmente afixada no corpo do gabinete do notebook), mais a mídia (DVD) original contendo o sistema operacional para eventual reinstalação, ou forma de obter esta mídia a partir do conteúdo do HD. Caso seja o Linux, fornecer CD ou DVD contendo o sistema operacional para eventual reinstalação.
- Mochila ou Maleta de transporte;
- Um minimouse óptico com conexão USB.
- Garantia de pelo menos 1 (um) ano do fabricante com mais 12 meses de garantia estendida.

- Modelos de Referência:

- Notebook Asus VivoBook S451LA
- Notebook Z40-70-6BR Lenovo
- Notebook Lenovo G50-80
- Notebook Lenovo G40-80

### **ITEM 2\*: Microcomputadores tipo *desktop* ou *All-In-One***

#### Configurações mínimas:

- Processador com pelo menos 2 núcleos físicos (“Cores”), com *clock* mínimo de 2.2 GHz;
- Memória RAM de 4,0 (quatro) GB, velocidade de 1333MHz do tipo DDR3 ou superior;
- Unidade de disco rígido de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes) com tecnologia SATA e velocidade de rotação de 5400 rpm;
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) ou superior;
- Teclado em português do Brasil (ABNT2);
- Pelo menos 4 portas USB livres, sendo pelo menos 2 do tipo USB3.0 ou superior;
- O gabinete deverá possuir entrada para fone de ouvido e microfone frontais ou laterais;
- Mouse óptico com conector USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela;
- Monitor com tela LCD do tipo TFT de 19,5 polegadas ou maior com iluminação traseira a LED;



## SENADO FEDERAL

- Sistema Operacional Windows 7 Home Original (ou superior) ou Linux Ubuntu versão 14.04.1 LTS (ou superior), 64 bits, ambos em Português;
  - O sistema operacional instalado deverá vir acompanhado de aplicativos de escritório (Editor de Textos, Planilha, software de apresentações) como LibreOffice 4.2.7 ou mais recente, em português, com licença permanente;
  - Caso o sistema operacional seja o Windows, fornecer a etiqueta da Microsoft contendo a licença (geralmente afixada no corpo do gabinete do microcomputador), mais a mídia (DVD) original contendo o sistema operacional para eventual reinstalação, ou forma de obter esta mídia a partir do conteúdo do HD. Caso seja o Linux, fornecer CD ou DVD contendo o sistema operacional para eventual reinstalação.
- Um par de caixas de som com 2W de potência por canal (total – 4W), pelo menos, ou caixas de som integradas ao monitor;
- Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção automática de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes do microcomputador.
- Garantia de pelo menos 1 (um) ano do fabricante com mais 12 meses de garantia estendida.

- Modelos de Referência:

- LG all-in-one (AIO) 24V550-G.BK33P1
- LG AIO 23V545-G.BK31P1
- Zmax DAI5V612210 com Intel Core i5 4460
- Teravix DTT12A410

### **ITEM 3\*: Equipamentos tipo “tablet”**

#### Configurações mínimas:

- Processador com clock mínimo de 1,2 GHz do tipo quad-core ou superior;
- Memória RAM interna de 1,0 GB no mínimo, mais memória de massa com capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) do tipo flash;
- Tela colorida com tamanho mínimo de 9.7 polegadas (~24,638 cm), medida na diagonal, do tipo capacitiva multi-toque, com resolução mínima de 1024x768 pixels;
- Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; GPS ou AGPS, com serviço de localização, Bluetooth 4.0 ou posterior;
- Preparado para rede de dados (3G ou superior) - padrões: GSM/GPRS/2G EDGE/HSPA+; Frequência quad band compatível com as operadoras brasileiras;
- Interfaces:
  - a. Microfone e alto-falantes integrados;



## SENADO FEDERAL

- b. Saída para fone de ouvidos;
- c. Entrada para cartão SIM, Micro-SIM ou Nano-SIM;
- d. slot para expansão de armazenamento, através de microSD de pelo menos 32GB.
- Câmera frontal e traseira integrada ao equipamento que permita filmar e tirar fotos, com resolução mínima de 1,0MP (mega-pixel) para câmera frontal; câmera traseira com capacidade para gravação de vídeo em HD(720p), resolução para fotos de 2,0MP mínima e com zoom digital;
- Bateria Interna e recarregável do tipo Lítio-ion ou de polímeros de Lítio e com duração mínima de 5 horas (usando o equipamento para navegação web via Wi-Fi); capacidade de carga mínima de 5500 mAh;
- Peso máximo: 700g (setecentos gramas);
- Funcionalidades:
  - a. Possuir acelerômetro e giroscópio;
  - b. Sensor de Luz Ambiente;
  - c. Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
  - d. Recursos de vídeo:
    - i. Gravação em HD (720p)
    - ii. Formatos de reprodução: H.264, MP3, MPEG-4,
    - iii. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps
- Sistema Operacional e aplicativos:
  - a. Sistema operacional Microsoft Windows, Android 4.3 (ou superior) ou iOS7 ou superior
  - b. Idioma em Português do Brasil;
  - c. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
  - d. Software para leitura de arquivos no formato PDF;
  - e. Software para visualização de documentos do Microsoft Office 2007 ou posterior.
  - f. Software para email;
  - g. Navegador web
  - h. Software para vídeo-chamada.
  - i. Software para reprodução de vídeo e áudio;
  - j. Software de mensagem instantânea;
  - k. Software para gravação de vídeo;
  - l. Software de mapas (do tipo Google maps);
  - m. Software para acesso ao Youtube.
- Acessórios:
  - a. Cabo de dados para conexão ao computador;
  - b. Fone de ouvido
  - c. Carregador bivolt automático;
  - d. Capa protetora.
- Certificação pela ANATEL.



SENADO FEDERAL

- Garantia de pelo menos 1 (um) ano do fabricante com mais 12 meses de garantia estendida
- Modelos de referência:
  - Samsung Galaxy Tab S2 9.7" 4G
  - Samsung Galaxy Tab A com S Pen 9.7" 4 G
  - Samsung Galaxy Tab S 10.5" 4G
  - Nokia Lumia 2520
  - HP ElitePad 1000 G2

(\*) **Itens destinados exclusivamente para ME, EPP e Sociedades Cooperativas**

Brasília, 29 de abril de 2016.

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2016

(Processo n.º 00200.015617/2015-68)

ANEXO 3

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2016</b>						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>Fax: (DDD)</b>						
<b>e-mail:</b>						
<b>Nome do Representante legal da empresa:</b>						
<b>CPF: (do representante legal da empresa)</b>						
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



SENADO FEDERAL

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.